



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CADASTRO DE SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO PREVISTO NO ART.2º, II,
DA LEI 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC)

EDITAL 01/2020

MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elomar Rocha Kologeski, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna pública a ABERTURA DE CADASTRO DE SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO PREVISTO NO ART.2º, II, DA LEI 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC), para fim de cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, localizadas no Município de Barão do Triunfo, para solicitação do subsídio mensal previsto no inciso II do Art. 2º da Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), em conformidade com as disposições do Decreto Municipal 47, de 29 de setembro 2020.

I- Do Cadastro: O cadastro estará disponível até o dia 13 de outubro de 2020, por meio de acesso ao link [\[link\]](#). Salienta-se que o Cadastro não garante a concessão do subsídio, devendo ser observado o atendimento dos requisitos legais. Dúvidas e informações podem ser enviadas para o e-mail [\[e-mail\]](#) ou pelo telefone 51 3650- 1125.

II – Da Contrapartida: Deve ser obrigatoriamente informada no Formulário de Cadastro a contrapartida proposta pelo solicitante, com a indicação de bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme previsto no Art. 5º, § 5º do Decreto Federal 10.464/2020.

O Art. 9º da Lei Aldir Blanc determina que os beneficiários do subsídio "(...) ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Município".

III- Critério para definição do valor do subsídio: Os critérios utilizados serão os definidos conforme planilha anexa a esse Edital.

IV- Dos Resultados: Os resultados dos contemplados com o subsídio, analisados e selecionados pela Comissão nomeada por portaria, conforme Decreto 48, de 29 de Setembro 2020, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo em até 10 dias após o término da entrega dos Cadastros.

Barão, do Triunfo, 29 de setembro de 2020


Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal

ANEXO I - CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR DO SUBSÍDIO

1	FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE A 2019:	5	Até R\$ 60.000,00	de R\$ 60.000,01 a R\$ 80.000,00	de R\$ 80.000,01 a R\$ 100.000,00	de R\$ 100.000,01 a R\$ 120.000,00	Acima de R\$ 120.000,01
2	DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DO ESPAÇO:	5	até R\$ 750,00	R\$ 751,00 até R\$ 1.500,00	R\$ 1.501,00 até R\$ 2.250,00	R\$ 2.251,00 até R\$ 3.000,00	Acima de R\$ 3.000,00
3	DESPESA DO ESPAÇO COM ENERGIA NOS ÚLTIMOS 4 MESES DE 2019:	5	até R\$ 3.000,00	R\$ 3.001,00 até R\$ 6.000,00	R\$ 6.001,00 até R\$ 9.000,00	R\$ 9.001,00 até R\$ 12.000,00	Acima de R\$ 12.000,00
4	DESPESA DO ESPAÇO COM ÁGUA NOS ÚLTIMOS 4 MESES DE 2019:	5	Até R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,01 até R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,01 até R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,01 até R\$ 4.500,00	Acima de R\$ 4.500,01
5	DESPESA DO ESPAÇO COM IPTU 2020:	5	até R\$ 750,00	R\$ 751,00 até R\$ 1.500,00	R\$ 1.501,00 até R\$ 2.250,00	R\$ 2.251,00 até R\$ 3.000,00	Acima de R\$ 3.000,00
6	FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL:	5	até 01 funcionário contratado	02 funcionários contratados	03 funcionários contratados	04 funcionários contratados	Acima de 05 funcionários contratados

PONTUAÇÃO TOTAL	PONTOS	VALOR DO SUBSÍDIO
30	00 a 10 pontos	R\$ 3.000,00
	11 a 20 pontos	R\$ 6.000,00
	21 a 30 pontos	R\$ 10.000,00